

=LEI Nº 2.494, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006=

"Dispõe sobre a criação de cargos de Vigia."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constante do Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992, os cargos abaixo descritos:

ÓRGÃO/SETOR	QUANT.	REF. BASE	C.H.S.	PROVIMENTO	REQUISITO
Setor de Ensino Fundamental					
Vigia	03	35	44	Efetivo	Ensino Médio (antigo 2º Grau)
Setor de Ensino Técnico Profissional					
Vigia	02	35	44	Efetivo	Ensino Médio (antigo 2º Grau)

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 26, no verso da folha nº 38, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento